

UFPEL

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021 (SEMESTRE 2020/2)

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

PROCESSO 23110.005346/2021-95

PSICOLOGIA

1) Tenho visto nos vídeos de orientação aos alunos, criados pela UFPel, que há um período diferente de matrículas para disciplinas teórico-práticas e práticas. A Psicologia tem algumas disciplinas teórico-práticas. Já fiz a oferta no Cobalto juntamente com as teóricas. Está correto?

O novo prazo de oferta apresentado no calendário refere-se as disciplinas teórico-práticas ou práticas com pretensão de oferta presencial a partir da 10 de maio. Se o curso ofertou disciplinas teórico-práticas sem a pretensão de oferta de prática presencial, está correto. Se pretende ofertar prática presencial deverá encaminhar planejamento ao COCEPE, conforme Parecer Normativo COCEPE N° 26/2020, pois a oferta de práticas presenciais está condicionada à aprovação do planejamento do curso pela Comissão Especial do COCEPE.

2) Não entendi este período diferente de matrícula, porque já tinha ficado definido no Calendário que a parte teórica das disciplinas teórico-práticas seriam de março a maio/2021. Por favor, poderiam me explicar melhor?

Conforme Parecer Normativo COCEPE N° 26/2020, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/pre/files/2020/12/Parecer-Normativo-26.pdf>:

II - Os critérios para a oferta de práticas presenciais, além da característica do próprio curso, envolvem:

a) Elaboração pelo curso de um plano de realização das práticas, indicando os componentes, número de turmas, e a identificação do tipo de prática que será realizada (laboratório, atividade de campo, estágio, TCC), bem como a necessidade de espaço físico, estrutural e outros;

b) aprovação do plano pelo Colegiado e pela Unidade;

c) priorização para alunos ingressantes e em final de curso, incluindo estágio e TCC;

d) oferecimento das atividades presenciais correspondente às disciplinas teórico-práticas que foram ofertadas de forma desmembrada, restando as atividades práticas;

e) priorização das disciplinas práticas que não puderam ser ministradas e correspondem ao 2020/1;

f) encaminhamento do planejamento pela Unidade à Comissão Especial do COCEPE para análise e parecer.

Assim, como a prática presencial depende de aprovação da Comissão do COCEPE e os resultados serão enviados aos cursos no dia 19/03, foi necessário definir um novo período de matrículas para estas ofertas.

3) Em uma reunião com a CRA disseram que a lista dos alunos das disciplinas não-ofertadas no Calendário Suspenso ficariam no Cobalto em forma de Relatório para auxiliar na matrícula nos próximos semestres. Onde estão? Não encontrei em Relatórios.

Não foi possível disponibilizar o relatório apresentando as matrículas excluídas, porém as exclusões foram salvas em forma de planilhas, que serão enviadas aos colegiados mediante solicitação. Outro módulo para consulta de demanda por disciplina está sendo providenciado e, assim que possível, será disponibilizado aos colegiados de curso. Neste momento, optamos por priorizar o módulo para correção de matrícula online.

4) No processo 23110.002912/2021-15 diz que: Os alunos que não realizaram matrícula 2020/2 deverão enviar justificativa para não ser considerado abandono. Porém, quem fizer o trancamento geral na semana de correção de matrícula, não precisará enviar a justificativa? É isso?

Sim, o aluno que realizar trancamento geral de matrícula não precisa justificar. A justificativa é necessário para o aluno que não tem condições de cursar disciplinas neste semestre, mas que precisa manter a situação de ‘matriculado’ para ter acesso ao RU, planos de saúde e transporte.

5) Como os alunos deverão proceder para fazer o trancamento geral de matrícula? Devem abrir um chamado neste site de Atendimento?

Todas as informações sobre trancamentos estão publicadas na página da CRA. Siga o link: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/trancamentos/>

6) No processo 23110.002912/2021-15 diz que: "Para facilitar o planejamento de ofertas e reofertas, que deverá ser realizado pelos colegiados de curso, será disponibilizada, no sistema acadêmico, uma consulta de necessidade de oferta por disciplina, ou seja, o sistema apresentará a relação de alunos, ordenados por ano e semestre de ingresso, que não cursaram (com aprovação, dispensa ou equivalência) determinado componente curricular. A consulta levará em consideração a versão curricular dos alunos e do componente curricular. Através da consulta o curso conseguirá identificar a demanda por matrícula e a necessidade de oferta, considerando o período de ingresso dos estudantes". Também não encontrei este relatório. Onde está?

O módulo foi solicitado ao setor de TI, porém ainda não foi disponibilizado. Neste momento, optamos por priorizar o módulo para correção de matrícula online.

7) É permitido uma disciplina apenas com atividades assíncronas?

Conforme o Parecer Normativo COCEPE nº 26/2020, os componentes devem ser ofertados com carga horária síncrona e assíncrona.

VIII- A carga horária dos componentes curriculares, conforme prevista no PPC de cada curso, deve ser mantida no calendário remoto, ressaltando-se que o tempo de aula envolve o tempo estimado para as atividades síncronas (conforme cadastro no sistema) e as atividades assíncronas.

8) É permitido ofertar uma disciplina apenas para 3 formandos em 2020/2, mesmo ela não tendo sido ofertada em 2020/1, semestre no qual ela era regular?

O Parecer Normativo COCEPE nº 26/2020 estabelece o número mínimo de alunos para a execução de uma oferta deve contemplar o Regulamento do Ensino de Graduação (8 alunos). O referido documento prevê a possibilidade de um número menor de alunos na turma em oferta para formandos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1. Com relação às datas de ofertas de disciplinas: **02/03** fim do período para os Colegiados digitarem as ofertas 2020/2 esta data é referente somente as disciplinas teóricas ou teórico-práticas com **adaptação ao ensino remoto?**

Esta data é para toda **oferta que será realizada de forma remota, incluindo teóricas, teórico-práticas ou totalmente práticas.**

2. Ainda com relação às datas de ofertas de disciplinas: **23/03** fim do período para os Colegiados digitarem as ofertas 2020/2 componentes curriculares **com previsão parcial ou total de atividade presencial:**

Minha dúvida é: Componentes curriculares como Estágios e TCC, onde parte da turma desenvolverá atividade prática remota e outra parte prática presencial, como deverá ser a oferta? Os alunos deverão ser divididos em turma pratica remota e turma prática presencial? Isto é possível?

A data de 23/03 refere-se a oferta de práticas presenciais que dependam da estrutura da UFPEL e, em consequência, da aprovação de um planejamento realizado pelo curso e avaliado pela Comissão especial do COCEPE. Para as ofertas de TCC e Estágio, realizadas fora da estrutura da UFPEL, seguem as orientações emitidas pela PRE no Memo nº35/2020.

Deverá ser apensamento adaptação da turma remota no PPC mas não o da turma presencial? Para turma presencial deverá ter as proposta das atividades presenciais? Ou o apensamento tem que ser por disciplina e assim, se alguns alunos tem a possibilidade de realizar pratica presencial não poderão fazer? Como o Colegiado de curso deve proceder para atender as diferentes demandas?

A oferta de prática presencial dependerá da aprovação do planejamento do curso e não implica em apensamento no PPC, já a oferta de práticas de forma remota

implica em apensamento do plano de ensino ao PPC para aprovação e encaminhamento à SERES. Neste momento, é importante frisar que toda oferta (teórica ou prática) com possibilidade de oferta na forma remota deverá ser ofertadas de forma remota. Somente as práticas que não possam ser ofertadas de forma remota é que devem fazer parte da proposta de oferta presencial.

Caso esta divisão por turma for possível, caso algum aluno se matricular na "turma errada" poderá trocar de turma?

Sim, a aprovação da oferta não está vinculada ao aluno e sem ao PPC. Se o colegiados cumprir os protocolos necessários, o aluno estará amparado em qualquer forma de oferta.

Caso não obtivermos estas respostas até dia 02/03, poderemos oferecer disciplina com CH prática mas com desenvolvimento remoto no dia 22/03? Ou obrigatoriamente necessitamos oferecer até amanhã ou somente no próximo semestre?

A data de 23/03 refere-se a oferta de práticas presenciais que dependam da estrutura da UFPEL e da aprovação da Comissão Especial do COCEPE.

Por fim, quais os pontos cruciais que deveriam ser colocados nos planos das atividades das práticas presenciais?

Verificar a publicação da Comissão Especial do COCEPE.

ENGENHARIA AGRÍCOLA

1) Qual é o protocolo de segurança estabelecido pela UFPel?

2) Há tapetes sanitizantes? Produtos para os mesmos?

3) Será utilizado 1,5m de distância? Quantas turmas práticas podem ser feitas para uma disciplina (tem limite)?

4) Se algum integrante (docente, discente ou técnico de laboratório) pega covid, quantos dias ficarão afastados? Até aonde deve ser realizado o rastreamento? Informar para quem? De quem é a responsabilidade de suspensão da aula?

5) Se um parente/morador da casa de um aluno/professor pega covid afasta toda a turma? Ou só o aluno/professor? Para quem reporta? Quantos dias fica afastado? Sem sintomas é diferente?

6) Como será a limpeza das salas, laboratórios e banheiros? Quem serão os responsáveis?

7) Como será o uso de ônibus para transporte das aulas práticas?

8) Serão aulas simultâneas presencial e remota? Como será para transmitir essas aulas?

9) Haverá uma central de recebimento de não conformidades de protocolo?

A UFPEL está trabalhando na elaboração de um protocolo de segurança institucional que deverá apresentar resposta aos inúmeros questionamentos recebidos sobre o tema. O documento está tramitando em fase final de aprovação e deverá ser divulgado nos próximos dias.

MEDICINA

1) Considerando o atraso gerado na graduação de nossos alunos pelo contexto imposto pela pandemia COVID-19, questionamos da possibilidade de, em algum momento onde as condições em saúde permitirem, haver flexibilização nos dias letivos para que seja possível a ocorrência de três semestres simultaneamente.

O número de dias letivos está estabelecido no artigo 47 da LDB (transcrito abaixo), sendo necessário um amparo legal, por parte do Governo Federal, para a flexibilização.

Art. 47. Na educação superior, o ano **letivo** regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos **dias** de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

ENGENHARIA CIVIL

1) Quem será responsável por distribuir os materiais, realizar, fiscalizar e executar os procedimentos de higienização nos ambientes e equipamentos empregados nas atividades práticas presenciais, atendendo aos procedimentos necessários de segurança relativos ao COVID.

A UFPEL está trabalhando na elaboração de um protocolo de segurança institucional que deverá apresentar resposta aos inúmeros questionamentos recebidos sobre o tema. O documento está tramitando em fase final de aprovação e deverá ser publicado nos próximos dias.